



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

PARECER

Comissão Permanente: Finanças e Orçamento

Propositura: Projeto de Lei nº 129/2026

Autoria: Poder Executivo.

Assunto: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NA DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no exercício de suas atribuições regimentais, após análise da Mensagem e do Projeto de Lei nº 129/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, apresenta o seguinte parecer:

A presente proposição tem por finalidade autorizar a abertura de **crédito especial por anulação, no valor de R\$ 14.674,40 (quatorze mil seiscientos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Conforme consta na proposição, a abertura do crédito tem por finalidade a devolução do referido valor atendendo a ficha de indenizações e restituições de recursos vinculados ao **Convênio Estadual nº 0009.005443/2025-73**, relacionado à execução de ações de recuperação de estradas vicinais.

Após análise da matéria, esta Comissão, no âmbito de sua competência, entende que a proposição atende à finalidade apresentada e se encontra amparada pela legislação aplicável, não tendo sido identificados impedimentos de natureza financeira ou orçamentária que inviabilizem o seu regular prosseguimento.

Assim, considerando que a medida é legal e está amparada pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, não vemos razões que impeçam o mesmo subir ao plenário para análise e deliberação. Somos de parecer favorável

Somos de parecer. FAVORAVEL

Seringueiras/RO, 21 de setembro de 2026

Mario Cancian
Presidente CPFO

Valcicleia R. Barbosa
Secretaria CPFO

Alexandre Braun
Membro CPFO